



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.687

João Pessoa - Quarta-feira, 22 de Agosto de 2018

Preço: R\$ 2,00

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

PORTARIA GS Nº 048/2018

João Pessoa, 21 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a LEI Nº 10.467 DE 26 DE MAIO DE 2015, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e consoante o Decreto Estadual nº 30.610/2009 c/c a Portaria nº 010/2014 - CGE e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Engenheira VIRGIANE DA SILVA MÉLO, matrícula nº 167.528-1, CPF: 063.888.484-51, servidora da SEIRHMACT, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 020/2018-SEIRHMACT, celebrado com a Empresa GEOTECHNIQUE – CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ. 40.610.677/0001-66, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço à Rua Aurélio Brito, nº211 - Lotes 12, 13, 27 e 28 - Itinga - Lauro de Freitas-BA, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA (PSB) DAS BARRAGENS VÁRZEA GRANDE, SANTA ROSA, POLEIROS, FELISMINA DE QUEIRÓZ, CAPOEIRA, CACIMBA DE VÁRZEA, BAIÃO, BONSUCESSO, CAMARÁ, ACAUÁ E CAMALAU, TODAS NO ESTADO DA PARAÍBA";

a. Gerenciar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas contratuais;

b. Inspeccionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;

c. Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvam o contrato: licitação, avaliação do estado d'arte contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos e relatório final;

d. Aferrir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhados pelos respectivos projetos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA GS Nº 049/2018

João Pessoa, 21 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a LEI Nº 10.467 DE 26 DE MAIO DE 2015, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e consoante o Decreto Estadual nº 30.610/2009 c/c a Portaria nº 010/2014 - CGE e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro JOSIVALDO BRASILEIRO DE FIGUEIREDO, matrícula nº 750.508-6, servidor da SEIRHMACT, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 020/2018-SEIRHMACT, celebrado com a Empresa GEOTECHNIQUE – CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ. 40.610.677/0001-66, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço à Rua Aurélio Brito, nº211 - Lotes 12, 13, 27 e 28 - Itinga - Lauro de Freitas-BA, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS (PSB) E O PLANO DE ENCHIMENTO DA BARRAGEM CAMARÁ, NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA, NO ESTADO DA PARAÍBA";

a. Gerenciar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas contratuais;

b. Inspeccionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;

c. Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvam o contrato: licitação, avaliação do estado d'arte contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos e relatório final;

d. Aferrir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhados pelos respectivos projetos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Douglas Queiroga Filho  
Secretário da SEIRHMACT

### Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº. 082/2018

João Pessoa, 16 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

Considerando o que preceitua o artigo 88, da Lei 9.926, de 30 de novembro de 2012, que institui o SUASA, c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

Considerando a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
Uiraúna	FLÁVIO PINTO DE OLIVEIRA	90.811-8	SEDAP	2010/2018	634

Art. 2º - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

Art. 3º - O servidor credenciado fica obrigado a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

Art. 4º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

RÔMULO ARAÚJO MONTENEGRO  
Secretário de Estado

### Secretaria de Estado da Administração

Portaria nº 007/18 – DEREH

João Pessoa, 20 de agosto de 2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

R E S O L V E tornar sem efeito, o ato que concedeu Licença Especial objeto do Processo nº 121.984-7/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 05/06/1992, período de 06/01/1982 a 06/01/1992 – 180 dias, em decorrência de 27 faltas no período de 1983 a 1990, do servidor SALVATO GONÇALVES DE MEDEIROS FILHO, matrícula nº 077.060-4, lotado na Secretaria de Estado da Administração.

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 502/2018 /DEREH/GS  
EXPEDIENTE DO DIA: 17-08-2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
18.052.018-1	157.708-6	ANA MARIA BARRIOS SERVILHA COSTA ANGELINO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	III
18.022.912-0	120.877-3	CRISIANA MARIA ARAUJO BEZERRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	VI	VII
18.022.903-3	130.032-6	DINALVA MARIA BATISTA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII
18.022.913-3	131.842-0	EDNA MARIA DE SOUZA ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	VI	VII
18.022.916-8	179.061-7	EDUARDO BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.052.041-6	180.020-5	GILVANDRO FIDELIS DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.052.011-3	158.831-4	IVALICE MARIA SANTAGO OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	III
18.052.004-1	178.559-3	JOSE JUSTINO JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.023.045-0	180.011-6	LARA TORREZAN GONCALVES RAMALHO NTAO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.023.071-9	179.988-3	LUCIANA GOMES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.052.005-7	163.654-2	MARIA ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.022.809-8	126.176-9	MARIA APARECIDA VASCONCELOS DE LIMA NOBREGA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII
18.022.904-4	92.689-0	MARIA DE LOURDES ALENCAR FLORENTINO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII
18.022.906-1	84.842-5	MARIA DE LOURDES DE SOUZA MORETTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII
18.052.016-4	157.428-1	MARIA DO SOCORRO JERONYMO LIMA OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	III
18.022.797-1	131.389-6	MARIA INES DA FONSECA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII
18.052.226-1	176.943-4	MAYLSON JUSSARA BEZERRA DANTAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.052.901-9	145.285-1	MONICA SUELY TRAJANO RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	IV	V
18.022.686-1	172.601-3	OTONIEL INACIO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.022.715-7	129.477-6	PETRONILA MARIA QUEIROGA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII
18.052.013-0	159.796-7	RIVALDO ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	III
18.022.796-3	129.874-7	ROBALDO DOS ANJOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VII
18.022.965-6	177.631-2	SILVANA OLIVEIRA ANDRE DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.022.954-1	178.217-7	VANUBIA PONTES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.023.018-2	83.747-4	ZENEIDE ARAUJO NOBREGA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VII

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº : 494/2018 /DEREH/GS  
EXPEDIENTE DO DIA : 17-08-2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
18.022.646-1	157.565-1	ANDREA DOS SANTOS ARAUJO MELO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	III
18.051.930-1	177.784-0	BRUNO RAFAEL DE ALBUQUERQUE GAUDÊNCIO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.051.946-8	176.432-2	CRISTIANE ARAGOA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.051.983-2	172.695-8	DEBORA KAROLLYNE XAVIER SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.051.665-3	159.636-3	DIANA NUNES RAMALHO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	III
18.022.688-6	117.304-9	FRANCISCA IRINEUZA ALVES DE LACERDA PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	VI	VII
18.022.682-7	178.914-6	FRANCISCO PEREIRA BELEM II	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.022.709-4	177.424-7	GREICIANE PEREIRA MENDONÇA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.022.655-0	130.404-6	JACKSON ALVES DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII
18.022.049-2	178.995-8	JIANO ELPIRIO DE MEDEIROS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.051.938-1	157.563-1	LAUDENIRIO LOPES DE FIGUEIREDO FILHO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	III
18.022.751-3	177.537-6	MARIA DO DESTERRO GUMARAS BIZERRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.022.870-6	142.704-1	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	IV	V
18.051.969-7	132.718-6	MARIA HELENA FARIAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII
18.022.769-6	143.299-1	MARTA REJANE PEREIRA SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	IV	V
18.022.681-9	157.458-2	OTONIEL INACIO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	III
18.007.323-1	178.542-7	PABLO FERNANDO JERONIMO DE SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.051.660-4	157.526-1	PEDRO LUNA FREIRE NETO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	III
18.051.997-2	178.872-7	REJANE BATISTA DA SILVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.022.735-1	131.362-2	SETRINA LINHARES RODRIGUES LEITE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII
18.022.641-9	130.794-1	SEVERINA SOARES DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	VI	VII
18.022.756-4	142.751-2	SOLANGE DOS SANTOS ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	IV	V
18.022.847-1	172.698-7	TEODILINO MANGUEIRA ROSENDO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.023.054-8	176.095-4	VALBIA MACENA DE MELO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.022.687-8	157.436-1	VILMA GOMES DE LACERDA SOUSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	III

## PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENSRESENHA Nº : 496/2018  
EXPEDIENTE DO DIA : 17-08-2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 1º, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome	Parecer
18019466-6	SEC.EST.SAUDE	148.1100	ANA LUIZA MELO TEIXEIRA FURTADO	667/2018
18022430-1	SEC.EST.SAUDE	148.1215	ANA REGINA DE MACEDO	681/2018
18021856-5	SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	0933920	ANGELITA SANTOS LORRADO	675/2018
18022346-1	SEC.EST.SAUDE	1271063	ANNA LUCIA ALVES DE ARAUJO	678/2018
18017570-0	SEC.EST.SAUDE	148.278	CALINA LÍCIA DA SILVA	674/2018
18022216-3	SEC.EST.SAUDE	1511661	CARLOS ALBERTO DA SILVA	678/2018
18017070-8	SEC.EST.SAUDE	148.4364	DILECIA FREIRE DE SOUZA	664/2018
18052007-5	SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	1012932	ELIANE DE ARRUDA CAMPOS	683/2018
18019124-1	SEC.EST.DESENV.AGROPEC.PESCA	1249720	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA	660/2018
18022437-9	SEC.EST.TUR. E DESENV.ECONOMICO	0826149	GEORGIA MARIA MORAIS CAMELO	682/2018
18019428-3	SEC.EST.SEGUR. E DEFESA SOCIAL	1398101	GILMAR DAS NEVES BARBOSA	669/2018
18022351-8	SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	0813605	HELICIO PAIVA DE OLIVEIRA	680/2018
18019469-1	SEC.EST.SEGUR. E DEFESA SOCIAL	1356607	JOSE PORFIRIO FILHO	668/2018
18012024-7	SEC.EST.RECEITA	0912808	JOSE VALDIVINO FILHO	672/2018
18019424-1	SEC.EST.SAUDE	0971065	LIBERALINA MARIA DE ARAUJO	666/2018
18019560-1	SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	1270249	LUZINETE SANTANA DE FIGUEIREDO	662/2018
18019158-6	SEC.EST.SAUDE	1489712	MARIA APARECIDA GUMARAS DIAS ALVES	661/2018
18019463-3	SEC.EST.SAUDE	0984165	MARIA DAS DORES FRANCO	663/2018
18019615-4	SEC.EST.SAUDE	0907073	MARIA DO SOCORRO PIRES DA SILVA	673/2018
18022190-6	SEC.EST.SAUDE	1291645	MIRIAM DA MOTA SILVA	677/2018
18019096-7	SEC.EST.ADMINISTRACAO	1344617	NATILDA MARIA RAMOS BARBOSA	659/2018
18022392-5	SEC.EST.DESENV.AGROPEC.PESCA	0985268	PETRONIO CABRAL GONDIM	671/2018
18019383-0	SEC.EST.SAUDE	1507222	ROÇILDA CABRAL MOREIRA	665/2018
18022841-2	SEC.EST.COMUNIC.INSTITUCIONAL	1281437	SEVERINA MACARIO DOS SANTOS	676/2018
18019506-9	SEC.EST.DESENV.AGROPEC.PESCA	0884354	SILVANO MENDONÇA DE MELO	670/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº : 504/2018 - DEREH/GS/SEAD  
EXPEDIENTE DO DIA : 17-08-2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Magistério, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe	Artigo
17050124-8	179908-8	ALEXANDRE DOS SANTOS PASCOAL	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D	Artigo 9º, III, "c"
18051192-1	163870-0	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
18051249-8	180005-1	ANDREZA CAETANO DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
18008054-7	177028-4	ANDREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
18011768-8	173279-0	AURELIANA TAVARES DE LUNA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
18011872-2	141864-5	AURISTELA MOREIRA DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
17050497-7	177784-0	BRUNO RAFAEL DE ALBUQUERQUE GAUDÊNCIO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D	Artigo 9º, III, "c"
18011648-5	179763-0	CLAUDIA JANAINA GALDINO FARIAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D	Artigo 9º, III, "c"
18050887-3	180606-4	CLAUDIO LUIS DE ARAUJO NETO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D	Artigo 9º, III, "c"
17050666-9	174024-6	CLODINALDO FLEURI DE FIGUEIROA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"



# GOVERNO DO ESTADO

## Governador Ricardo Vieira Coutinho

### SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Albiego Lea Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



### GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

18011803-0	179865-7	CLEO PESSOA IRINEU DE FRANCA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D	Artigo 9º, III, "c"
18020864-7	174123-3	FABRIC MARIACAJA NAPP CHIARARA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "c"
18011145-5	173021-5	GILIANE VICENTE DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D	Artigo 9º, III, "c"
18011770-0	173035-5	JOABSON LINS DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
18011922-2	177191-4	LARISE CARMELIA DE FRANCA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
18008898-0	172269-7	LLIANE TAVARES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
17005737-2	178991-1	MARCOS ANTONIO FELX DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D	Artigo 9º, III, "c"
18008240-0	172594-7	MONIQUE VIANA DE OLIVEIRA ANGELO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"

## PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº : 495/2018 - DEREH/GS/SEAD  
EXPEDIENTE DO DIA : 15-08-2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Magistério, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe	Artigo
18004889-5	157060-0	ANA CLAUDIA SALES LOURENÇO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D	Artigo 9º, III, "c"
17009792-7	157082-0	CARLOS VALMIR DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D	Artigo 9º, III, "c"
18005224-1	163635-0	CELIA MARIA JORDAO DE ARRUDA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "c"
18008811-4	175302-0	CLECIO FRANCISCO DE ALBUQUERQUE SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
18010314-8	178210-0	DANIEL FERREIRA RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D	Artigo 9º, III, "c"
18008896-3	177992-2	EVERSON PEREIRA DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
18011857-9	178834-1	GILMAR FELICIANO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D	Artigo 9º, III, "c"
18009096-8	173451-2	JENE MICHELE ADELAIDE VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "c"
18008859-5	177774-2	JESSICA CAMELO DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D	Artigo 9º, III, "c"
18051010-0	177015-2	JOAO ELIAS DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
18050919-0	172895-2	JOSE RAILTON DA SILVA DANTAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
18020441-1	178747-0	JOSEFA GILMARA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
18005545-3	179678-0	LEANDRO AQUINO WANDERLEI	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D	Artigo 9º, III, "c"
18008277-9	172821-4	LEIDE JANE DUARTE DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D	Artigo 9º, III, "c"
18009287-1	172748-4	MAIRA TAVARES GADELHA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D	Artigo 9º, III, "c"
18009694-0	173408-3	MARCIO BALBINO CAVALCANTE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D	Artigo 9º, III, "c"
18008649-1	172603-0	PRISCILA RAPOSO ANANIAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D	Artigo 9º, III, "c"
18008877-7	173262-0	RAFAELA ALVES MELO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D	Artigo 9º, III, "c"
18007851-6	177878-1	RAFAELA DAYNE RIBEIRO LUCENA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
18009543-9	173962-2	REINALDO NUNES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
18005101-6	179174-5	ROSÁRIO DE FÁTIMA ROCHA DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
18009105-1	177980-0	SAMARA ARAUJO MELO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
18006285-9	157004-8	SANDRA MARRA DE LIMA SILVA ABRANTES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D	Artigo 9º, III, "c"
18009699-7	179618-6	TIAGO SANTOS PRADO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D	Artigo 9º, III, "c"
18008857-2	178099-4	VALBIA MACENA DE MELO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"

## PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº : 499/2018 /DEREH/GS  
EXPEDIENTE DO DIA : 21-08-2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo ESPECIAL:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo
18,022,743-2	148,018-9	ADERIVALDO LIMA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ALMOXARIFE
18,051,986-7	103,151-1	FRANCINALVA ALMEIDA TORRES	AGENTE ADM AUXILIAR
18,022,163-9	150,422-3	MARINALVA BARRETO SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº : 389/2018  
EXPEDIENTE DO DIA : 21-08-2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88 de acordo com o art. 3º, parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art. 88, inciso II, Alínea nº 39 de 26.12.85 e Parecer Normativo nº 004/2010/ASJUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE FÉRIAS em TEMPO DE SERVIÇO:

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Dias	Exercicio(s)
SEC.EST.SAUDE	18022389-5	1502972	MARIA MAGDALA DE BRITO RAMOS NEIVA	240	CONV.FERIAS: 1988/1989, 1989/1990, 1990/1991 E 1991/1992

## PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENSRESENHA Nº :355/2018  
EXPEDIENTE DO DIA : 21-08-2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos de Anotação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotação	Nº Processo	Matricula	Nome
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	16002804-3	1574868	WALTER LUIS DOS SANTOS

## PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENSRESENHA Nº : 390/2018  
EXPEDIENTE DO DIA : 21-08-2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88 INDEFERIU os seguintes processos de CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL :

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18052168-3	1298011	JOSE MARCELO DA SILVA
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18023516-8	1307126	MARIA ELIZABETH DE CARVALHO
SEC.EST.SAUDE	18023185-6	908649	MARIA IRAPONIRA DE SOUZA

## PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENSRESENHA Nº : 372/2018  
EXPEDIENTE DO DIA : 21-08-2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88 DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL :

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Dias	Periodo Inicial	Periodo Final
SEC.EST.SAUDE	18022729-7	947393	CATARINA ELIANE BARBOSA GONCALVES	270	12/05/1986	12/05/2001
SEC.EST.SAUDE	18023602-4	1281305	FRANCISCO BATISTA MELO	180	02/09/1992	02/0

## Companhia Estadual de Habitação Popular

PORTARIA N° 027/2018

João Pessoa, 21 de agosto de 2018

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

Considerando o disposto no Art. 58, Inciso III, C/C Art. 67 da Lei 8.666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1° DESIGNAR** o Senhor AURICELY LOPES ALBINO DA SILVA, matrícula n° 900.884-5, para ser o responsável pela **GESTÃO DO CONTRATO**.

N° do Contrato	Objeto do Contrato	Vigência
014/2018	Implantação de gestão condominial para os beneficiários do Residencial Thomas Morus I e II, no município de Santa Rita – PB.	03 (três) meses.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Emília Correia Lima*  
EMÍLIA CORREIA LIMA  
Diretora Presidente

## Secretaria de Estado da Educação

Portaria n.01063/2018

João Pessoa, 16 de agosto de 2018.

OSECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993,

**R E S O L V E** designar o servidor SERGIO HENRIQUE NORONHA PICADO, CPF n.º. 526.380.494-68, Matrícula n.º. 603.650-3, como gestor do Contrato de n.º.066/2018, firmado com a empresa NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA - ME, no processo administrativo n.º.0022632-6/2018, que tramita nesta Secretaria.

JOSE ARTHUR VIANA TEIXEIRA  
Secretário Executivo de Administração, de Suprimentos e Logística  
Secretaria de Estado da Educação da Paraíba

## Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA/DETRAN/DS N° 156

João Pessoa, 21 de agosto de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n° 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n° 24 do Decreto Estadual n° 7.960, de 07 de março de 1979;

Considerando o que consta nos processos administrativos 00016.006195/2018-7, 00016.007051/2018-3, 00016.018565/2018-9 e 00016.018687/2018-8;

Considerando o parecer da Assessoria Jurídica deste Departamento no pedido de reconsideração formulado pelo CFC Livramento, CNPJ n° 10.443.405/0001-58;

Considerando o dever da administração pública de atentar para o devido processo legal e rever os seus atos ajustando-os à legalidade;

**RESOLVE:**

**I** – Revogar a Portaria 151/2018/DS, publicada no DOE, edição do dia 08/08/2018.

**II** – Encaminhar os processos acima mencionados à Comissão Especial de Sindicância para instaurar o devido processo legal, respeitando o rito estabelecido na Portaria n° 590/2013/DS e o contraditório e a ampla defesa.

**III** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Agamenon Vieira da Silva*  
AGAMENON VIEIRA DA SILVA  
Diretor Superintendente

## Polícia Militar da Paraíba

Portaria ° 0113/2018 – Exclusão/CD/DGP/5

João Pessoa, PB, 14 de agosto de 2018.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, incisos VIII e XII, da Lei Complementar n° 87, de 02/12/2008, bem como baseado no artigo 41, Parágrafo Único e artigo 112, inciso III e artigo 113 da Lei n° 3.909, de 14/07/1977, combinado ainda com o artigo 10, item 2 e artigo 31, § 2° do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual n° 8.962, de 11/03/1981 e considerando o lastro probatório contido nos autos do Conselho de Disciplina legalmente instaurado por força da Portaria n° 0205/2017–CD-DGP/5, de 30/10/2017, publicada no Bol PM n° 0205, de 30/10/2017, e em consonância com a decisão constante do subitem 4.2 da Solução do referido Conselho, publicada no Bol PM n° 0083 de 03/05/2018, e depois de exauridos os trâmites recursais sem interposição dos recursos cabíveis, conforme Certidão emitida em 06/08/2018, pela Divisão de Justiça e Disciplina-DGP/5, na qual a Corregedoria da PMPB transitou em julgado a decisão final do procedimento em 16/07/2018, **RESOLVE:**

**1. EXCLUIR ex-officio, a bem da disciplina,** as fileiras desta Polícia Militar, o Militar Estadual – Sd QPC, Matr. 522.754-2, **ALEXSANDRO SOARES DA SILVA**, pertencente ao efetivo do 7º BPM, natural da cidade de Santa Rita-PB, filho de Antônio Pereira de Silva e de Maria da

Penha Soares da Silva, incluído na Polícia Militar em 18/08/2003 - com base no art. 48 e art. 112, inciso III, da Lei n° 3.909/77; artigo 2º, inciso I, alínea “b” e “c”, e inciso III da Lei n° 4.024/78 e nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, haja vista que o Militar Estadual em tela **não congrega capacidade para permanecer integrando as fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba**, conforme ficou patente nos autos do Conselho de Disciplina a que o mesmo foi submetido, em razão de ter praticado, deliberadamente, condutas que afrontaram a honra pessoal, o pundonor e a ética policial militar, assim como o decoro da classe. O Conselho objetivou apurar, na esfera administrativa e disciplinar, os reflexos do seu envolvimento em organização criminosa com atuação neste Estado, assim como em Pernambuco e Rio Grande do Norte, passando informações privilegiadas ao líder da OCRM envolvida na prática de roubos e furtos a estabelecimentos bancários e também a veículos. A participação do SD ALEXSANDRO junto à organização se efetivou em ocasiões diversas, quando o mesmo forneceu informações acerca de ações policiais, prisões de infratores, movimentações de policiais, paradesiros de veículos roubados, tudo para atender ao interesse da OCRM que estava sendo alvo de investigação policial. Por sua participação na OCRM, respondeu, como réu, à Ação Penal n° 200.2011.057.255-5 (4058), que tramitou na Vara da Justiça Militar do Estado, na qual foi condenado à pena de 01 (um) ano e 06 (seis) meses de detenção, convertida em prisão, pelo fato típico previsto no art. 326 (violação do sigilo profissional) do Código Penal Militar, com trânsito em julgado em 21/10/2015, sendo-lhe, contudo, concedido o benefício do sursis penal por 02 (dois) anos. A conduta do mesmo denota dolo intenso, repercutindo negativamente no resultado das operações de contenção da criminalidade que à época se desenvolviam na área da OPM a que o mesmo pertencia. As condutas do SD ALEXSANDRO analisadas no referido Conselho, destaca a sua flagrante inaptidão e desinteresse de integrar e servir, com honra, ética e dignidade a este Órgão de Segurança Pública, conclui-se que o mesmo feriu os preceitos disciplinares, legais, morais e éticos da Corporação, servindo de um péssimo exemplo aos dignos homens e mulheres desta Polícia Militar, além de macular a imagem desta Corporação. A gravidade e reprovabilidade dos atos praticados pelo SD QPC, Matr. 522.754-2, **ALEXSANDRO SOARES DA SILVA** foram determinantes para assegurar que o mesmo é incompatível para o exercício das funções policiais militares, pois agiu em desarmonia com o pundonor e a ética policial militar, o decoro da classe e a honra pessoal, enquadrando-se no que prevê o artigo 2º, inciso I, alínea “b” e “c”, e inciso III da Lei n° 4.024/78. No decorrer do Conselho de Disciplina foram respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório, tendo sido cumpridas as formalidades legais, inexistindo falhas processuais que comprometam os efeitos produzidos pelo Conselho de Disciplina.

**2.** Determinar a Diretoria de Gestão de Pessoas, através da DGP/2, que expeça o Certificado de Isonção, de acordo com o artigo 165, §3º, item 3, do Decreto n° 57.654, de 20 de janeiro de 1966, que regulamenta a Lei do Serviço Militar (LSM), c/c o Parágrafo Único, do artigo 114, da Lei n° 3.909, de 14 de julho de 1977.

**3.** Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas, através da DGP/5, que oficie ao Juiz de Direito da Vara da Justiça Militar do Estado informando sobre a exclusão do citado militar das fileiras da PMPB, encaminhando cópia da transcrição desta Portaria no Boletim PM.

**4.** Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas, através da DGP/5, que encaminhe ao Chefe do Sistema de Cadastramento de Armas Militares da Polícia Militar da Paraíba - SICAMI/PMPB, cópia da presente Portaria para que tome as providências pertinentes. Inclusive, quando couber, que o SICAMI encaminhe imediatamente para o Comandante da última Unidade de lotação do militar em tela, através de documentação própria, a relação das armas de fogo registradas na PMPB, bem como CRAF/PAF, em nome do militar referenciado no item 1 desta, conforme Resolução n° GCG/0006/2012-CG de 20 de julho de 2012, publicada no Bol n° 0143 de 26 de julho de 2012, com modificações conferidas na Resolução n° GCG/0005/2013-CG de 16 de maio de 2013, publicada no Bol n° 0094 de 21 de maio de 2013.

**5.** Determinar ao Comandante do 7º BPM, que proceda a(s) apreensão(ões), quando couber, de material(ais) que se enquadre(em) no item 4 e, também, dos objetos da caserna, identidade militar e outros pertinentes que ainda estejam com o militar referenciado no item 1 desta Portaria de Exclusão, de tudo fazendo remessa diretamente aos setores competentes da PMPB para o respectivo registro.

**6.** Determinar à Diretoria de Finanças que adote as providências de sua competência, pertinentes ao caso.

**7.** Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas que arquive esta Portaria na DGP/2.

**8.** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 169/2018/GCG-CG

João Pessoa-PB, 20 de agosto de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC n° 87, de 02 de dezembro 2008,

**RESOLVE:**

**1. DESIGNAR** o Militar Estadual adiante referenciado para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo a seguir discriminado, referente ao respectivo objeto:

Posto	Matr.	Nome Completo	Contrato	Objeto
MAJ QOC	519.350-8	ELIEL DA COSTA SIMÕES	046/2018	Refeições “Tipo Quentinhas”

**2.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

PORTARIA N° 170/2018/GCG-CG

João Pessoa-PB, 20 de agosto de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC n° 87, de 02 de dezembro 2008,

**RESOLVE:**

**1. DESIGNAR** o Militar Estadual adiante referenciado para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo a seguir discriminado, referente ao respectivo objeto:

Posto	Matr.	Nome Completo	Contrato	Objeto
MAJ QOC	519.350-8	ELIEL DA COSTA SIMÕES	049/2018	Água Mineral (Garraão com 20 litros)

**2.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

PORTARIA N° 171/2018/GCG-CG

João Pessoa-PB, 20 de agosto de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA,



**ÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008,

**RESOLVE:**

**1. DESIGNAR** o Militar Estadual adiante referenciado para exercer a função de Gestor dos Contratos Administrativos a seguir discriminados, referente aos respectivos objetos:

Posto	Matr.	Nome Completo	Contrato	Objeto
CAP QOA	519.490-3	EDIVANDRO CABRAL DUARTE	047/2018 048/2018	Conjunto de Uniforme para a Ciclo Patrulha

**2.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

**PORTARIA Nº 172/2018/GCG-CG**

**João Pessoa-PB, 20 de agosto de 2018.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**

, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008,

**RESOLVE:**

**1. DESIGNAR** o Militar Estadual adiante referenciado para exercer a função de Gestor dos Contratos Administrativos a seguir discriminados, referente aos respectivos objetos:

Posto	Matr.	Nome Completo	Contrato	Objeto
2º Ten GMR	529.485-1	ANTONIO ALEXANDRE DE ARAUJO	042/2018 043/2018 044/2018 045/2018	Equipamento de Proteção Individual para Motociclistas

**2.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

*EULLER DE ASSIS CHAVES - CGQC*  
Comandante-Geral

## Secretaria de Estado da Saúde

### COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

**PORTARIA Nº 275/GS**

**João Pessoa, 14 de agosto de 2018.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão de processo Administrativo Disciplinar da SES, instituída pela Portaria nº 214/GS publicada em D.O.E. de 27.06.18, Processo nº 100718629.

**RESOLVE** aplicar pena de ADVERTÊNCIA, previstos nos artigos 116, I, 118 e 129, II, da Lei 58/2003, a servidora Vilenia Soares Nóbrega Guimarães, Técnico de Nível Médio, Matrícula nº 95.330-0.

**PORTARIA Nº 276/ GS**

**João Pessoa, 14 de agosto de 2018.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.87, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão de processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Saúde que tratou de apurar denúncia acerca dos fatos relativos à Demanda nº 2552855/18 oriundo da Ouvidoria Geral do SUS, instituída pela Portaria nº. 074/GS, publicada em DOE de 12.04.2018, Processo nº. 130418538, decide pelo **ARQUIVAMENTO** do presente feito.

**PORTARIA Nº277/ GS**

**João Pessoa, 14 de agosto de 2018.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.87, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão de processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Saúde a fim de apurar o abandono de Cargo do servidor (a) **FÁTIMA MARIA DE LACERDA DANTAS QUEIROGA**, matrícula nº. 148.646-2, instituída pela Portaria nº. 207/GS, publicada em DOE de 27.06.2018, Processo nº. 100718620, decide pelo **ARQUIVAMENTO** do presente feito.

**PORTARIA Nº278/ GS**

**João Pessoa, 14 de agosto de 2018.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.87, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão de processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Saúde a fim de apurar o abandono de Cargo do servidor (a) **CLIVANDIR NOGUEIRA**, matrícula nº. 148.366-8, instituída pela Portaria nº. 199/GS, publicada em DOE de 27.06.2018, Processo nº. 100718604, decide pelo **ARQUIVAMENTO** do presente feito.

*CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS*  
Secretária de Estado da Saúde

### COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

**RESOLUÇÃO Nº 58/18**

**João Pessoa, 07 de Agosto de 2018.**

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e,

Considerando a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a solicitação da Gerência de Planejamento e Gestão; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 5ª Reunião Ordinária do dia 07 de Agosto de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, o Remanejamento de procedimentos hospitalares – Obstetrícia Clínica, do município de Bom Sucesso, para o município de Catolé do Rocha, no valor de R\$ 7.408,22/ano (atendendo a recomendação 78/2015 do MPF), conforme quadro abaixo:

Físico Executor	Valor Médio Executor	Valor Total do Executor	Físico para Remanejamento	Valor Médio Novo Executor	Financeiro Remanejado
33	235,000000	7,755,00	18	411,567808	R\$ 7.408,22

Art. 2ª Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO Nº 59/18**

**João Pessoa, 07 de Agosto de 2018.**

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e,

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que introduziu significativas mudanças no planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS), vinculando a urgente reformulação dos processos de programação das ações e serviços de saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, Anexo I, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 5ª Reunião Ordinária do dia 07 de Agosto de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, as Diretrizes para o Processo de Planejamento Regional Integrado em âmbito estadual, de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Art. 2ª Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

### ANEXO I

#### DIRETRIZES PARA O PROCESSO DE PLANEJAMENTO REGIONAL INTEGRADO

**1. Avaliação da situação de saúde** – identificar a situação de saúde na região e as necessidades da população (características epidemiológica, sócio-demográfica e econômica), além de outras informações que forem importantes no sentido de refletir a situação real da região.

**2. Organização das Redes de Atenção à Saúde** - conforme a Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes de atenção no Sistema Único de Saúde, para promover a integração de ações e serviços de saúde com atenção continuada integral e de qualidade, bem como melhorar o sistema de saúde no que diz respeito a acesso, eficácia clínica e sanitária e eficiência econômica. A rede de atenção se consolida a partir da implantação dos seus cinco componentes e dessa forma o Ministério da Saúde e as Secretarias Estadual e Municipais de Saúde deverão investir na consolidação da Rede de Atenção à Saúde com as seguintes ações:

a) **Na Atenção Primária** – identificar os pontos de atenção e a cobertura populacional na atenção primária, indicando as ações necessárias para melhoria da estrutura dos serviços da Estratégia de Saúde da Família - Equipes de Saúde da Família/Saúde Bucal, NASF-AB, Academia da Saúde, Consultório na Rua, dentre outros.

b) **Na atenção secundária e terciária** - identificar os pontos de atenção de diferentes densidades tecnológicas para a realização de ações especializadas (ambulatorial e hospitalar) nas redes que serão implementadas com a estruturação e/ou ampliação de serviços (CAPS, UPA, SAMU, CER, SAD, Policlínicas, Maternidades, Hospitais, dentre outros), para melhor atender as necessidades da população, respeitando os fluxos estabelecidos.

c) **Nos sistemas de apoio diagnóstico** - indicar como serão garantidos os exames e insumos necessários para o apoio diagnóstico e terapêutico e os sistemas de informação em saúde.

d) **Na programação da assistência farmacêutica** – A RENASES e RENAME orientarão as aberturas programáticas a serem utilizadas.

e) **Nos sistemas logísticos** – indicar e identificar os tipos de transporte sanitário, registro eletrônico em saúde, regulação do acesso com identificação e acompanhamento dos usuários.

f) **No sistema de governança** – identificar onde e como será realizada a governança, se haverá capacitação de profissionais e como será o monitoramento, acompanhamento e avaliação da Rede de Atenção à Saúde.

g) **Nas instancias deliberativas** - identificar os fluxos processuais da região de saúde, as instâncias deliberativas que necessitam ser consideradas em cada etapa da regionalização, como conselhos de saúde municipais e estadual, Comissões Intergestores Regionais, Comitês de Governança da Rede de Atenção, Comissão Intergestores Bipartite, dentre outros que venham a ser estabelecidos.

Para assegurar resolutividade na rede de atenção, alguns fundamentos como economia de escala, qualidade e acesso precisam ser considerados, incluindo um conjunto de ações e serviços, inclusive na área de vigilância em saúde (epidemiológica, ambiental, sanitária, e saúde do trabalhador), para atender às necessidades de saúde da população de forma adequada e oportuna.

**3. Regionalização** – a organização da RAS exige a definição do território, que implica estabelecer os seus limites geográficos, sua população e o rol de ações e serviços que serão ofertados nesta região de saúde. As competências e responsabilidades dos pontos de atenção no cuidado integral estão correlacionadas com abrangência de base populacional, acessibilidade e escala para conformação de serviços, devendo ser observadas as pactuações entre o estado e o município para o processo de regionalização e parâmetros de escala e acesso, bem como abrangendo a área de influência interestadual. Devem ser estabelecidos dispositivos de regulação, controle, avaliação e auditoria do

cumprimento das metas estabelecidas no Plano Regional Integrado.

A Resolução CIT nº 37/2018, estabelece que com base na configuração das regiões de saúde existentes, devem ser organizadas macrorregiões de saúde, observando os seguintes critérios:

**I.** Conformação regional com escala necessária para a sustentabilidade dos serviços de alta complexidade, baseada em um limite geográfico, independente de divisas estaduais, e um contingente mínimo populacional de 700 mil habitantes, exceto para os estados da Região Norte cuja base mínima populacional é de 500 mil habitantes;

**II.** Contiguidade territorial, mesmo quando ultrapassar as divisas estaduais, visando dar coesão regional bem como proporcionar a organização, o planejamento e a regulação de serviços de saúde no território. Para os estados das Regiões Centro-Oeste, Nordeste, Sudeste e Sul, no caso de serem configuradas macrorregiões de saúde com contingente populacional entre 500 mil e 700 mil habitantes, a CIB deve encaminhar à CIT justificativa contendo os critérios adotados, para análise e parecer.

No estado foram identificadas 03 (três) macrorregiões de saúde (Resolução CIB nº 43/2018) que dispõem de referência para as regiões de saúde que a compõem ou que devem ser objeto de investimento para suprir essa necessidade.

A definição das áreas de abrangência das macrorregiões levou em conta o critério de tempo-resposta, acesso e fluxo assistencial.

**4. Governança nas redes de atenção à saúde** - o arranjo organizativo que permite a gestão de todos os componentes dessas redes, a gestão das relações entre a Atenção Primária em Saúde, os pontos de atenção secundário e terciários, os sistemas de apoio e os sistemas logísticos.

Tão importante quanto definição dos territórios sanitários e o seu planejamento integrado é estabelecer sistema de governança único para a rede com o objetivo de monitorar, acompanhar, avaliar e propor soluções para o adequado funcionamento das RAS, contemplando a participação dos diversos atores envolvidos no seu funcionamento e resultados.

Conforme a Resolução CIT 37/2018 o Comitê Executivo de Governança da RAS, de natureza técnica e operacional, vinculado à CIB deverá ser instituído na macrorregião de saúde, quando da sua implantação, com o objetivo de monitorar, acompanhar, avaliar e propor soluções para o adequado funcionamento da RAS e fornecerá subsídios para a tomada de decisão na macrorregião bem como contribuirá para a efetivação dos acordos pactuados nas CIB e CIR.

#### RESOLUÇÃO Nº 60/18

João Pessoa, 07 de Agosto de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e,

Considerando a Portaria 3.011, de 10 de novembro de 2017, que estabelece recursos a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade - MAC dos Estados e do Distrito Federal;

Considerando a Portaria nº 2.141, de 12 de julho de 2018, que estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado no Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC dos Estados;

Considerando a Portaria nº 015/GS, de 23 de janeiro de 2018, que designa grupo de trabalho para elaboração de proposta sobre recursos a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC para o Teto Financeiro da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade - MAC; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 5ª Reunião Ordinária do dia 07 de Agosto de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alocação dos recursos citados na Portaria nº 2.141, de 12 de julho de 2018, no valor de R\$ 5.844.688,43 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos), nos fundos municipais, de acordo com o Anexo a esta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 60/18

##### PROGRAMAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA TRATAMENTO DE GLAUCOMA

Manter a pactuação para o Tratamento de Glaucoma em âmbito estadual estabelecida na Resolução CIB nº 18, de 26 de fevereiro de 2018;

Considerando o acréscimo de R\$ 5.844.688,43 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos) estabelecido pela Portaria 2.141, de 12 de julho de 2018, que sejam incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC dos fundos de saúde dos municípios executores conforme tabela abaixo:

**Tabela 01: Rateio do recurso da Portaria 2.141, entre os municípios executores:**

Municípios	Recursos/Portaria nº 2.141/2018	Percentual de Distribuição
Campina Grande	R\$ 2.464.043,13	42,15867387
João Pessoa	R\$ 3.254.811,26	55,68836216
Sousa	R\$ 124.130,40	2,12381556
Pombal	R\$ 1.703,63	0,029148415
Total	R\$ 5.844.688,43	100

Que os municípios executores deverão assegurar o acesso aos procedimentos dos municípios encaminhadores, na mesma proporção do acréscimo financeiro estabelecido acima (tabela 01).

Os encaminhamentos acima poderão sofrer alterações caso haja revisão da citada Portaria pelo MS ou nova pactuação em CIB.

#### RESOLUÇÃO Nº 61/18

João Pessoa, 07 de Agosto de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e,

Considerando a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que institui a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 5ª Reunião Ordinária do dia 07 de Agosto de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a Alteração no Plano da 14ª Região de Saúde, com a mudança do município de implantação do CAPS I de Marcação para o município de Baía da Traição, que também atende o município de Marcação.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

#### RESOLUÇÃO Nº 62/18

João Pessoa, 07 de Agosto de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e,

Considerando a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que institui a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 5ª Reunião Ordinária do dia 07 de Agosto de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a Habilitação do Serviço de Residência Terapêutica (SRT) do município de Queimadas.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

#### RESOLUÇÃO Nº 63/18

João Pessoa, 07 de Agosto de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e,

Considerando a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 3 de outubro de 2017, Anexo I, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 3 de outubro de 2017, Anexo III, arts. 1ª ao 176, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 3 de outubro de 2017/GM/MS, arts. 39 ao 54, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 3 de outubro de 2017/GM/MS, arts. 910 ao 939, que estabelece os valores de investimento e de custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 5ª Reunião Ordinária do dia 07 de Agosto de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a Implantação de uma Unidade de Suporte Básico de Vida Terrestre do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 no município de Bom Jesus.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

#### RESOLUÇÃO Nº 64/18

João Pessoa, 07 de Agosto de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde,



a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e,

Considerando a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 3 de outubro de 2017, Anexo I, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 3 de outubro de 2017, Anexo III, arts. 1ª ao 176, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 3 de outubro de 2017/GM/MS, arts. 39 ao 54, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 3 de outubro de 2017/GM/MS, arts. 910 ao 939, que estabelece os valores de investimento e de custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 5ª Reunião Ordinária do dia 07 de Agosto de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a Implantação de uma Unidade de Suporte Básico de Vida Terrestre do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 no município de Juru.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

#### RESOLUÇÃO Nº 65/18

João Pessoa, 07 de Agosto de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e,

Considerando a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 3 de outubro de 2017, Anexo I, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 3 de outubro de 2017, Anexo III, arts. 1ª ao 176, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 3 de outubro de 2017/GM/MS, arts. 39 ao 54, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 3 de outubro de 2017/GM/MS, Anexo III, arts. 57 ao 62, que institui o veículo motocicleta - motolância como integrante da frota de intervenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência em toda a Rede SAMU 192 e define critérios técnicos para sua utilização;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 3 de outubro de 2017/GM/MS, arts. 910 ao 939, que estabelece os valores de investimento e de custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 5ª Reunião Ordinária do dia 07 de Agosto de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, aprovar a Ampliação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 do município de Água Branca com uma Unidade de Suporte Avançado de Vida Terrestre e uma Motolância.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

#### RESOLUÇÃO Nº 66/18

João Pessoa, 07 de Agosto de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e,

Considerando a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 3 de outubro de 2017, Anexo I, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 3 de outubro de 2017, Anexo III, arts. 1ª ao 176, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 3 de outubro de 2017/GM/MS, Anexo III, arts. 57 ao 62, que institui o veículo motocicleta - motolância como integrante da frota de intervenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência em toda a Rede SAMU 192 e define critérios

técnicos para sua utilização;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 3 de outubro de 2017/GM/MS, arts. 910 ao 939, que estabelece os valores de investimento e de custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 5ª Reunião Ordinária do dia 07 de Agosto de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a Ampliação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 do município de Princesa Isabel com uma Motolância.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

#### RESOLUÇÃO Nº 67/18

João Pessoa, 07 de Agosto de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e,

Considerando a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 3 de outubro de 2017, Anexo I, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 3 de outubro de 2017, Anexo III, arts. 1ª ao 176, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 3 de outubro de 2017/GM/MS, arts. 39 ao 54, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 3 de outubro de 2017/GM/MS, arts. 910 ao 939, que estabelece os valores de investimento e de custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 5ª Reunião Ordinária do dia 07 de Agosto de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a Implantação de uma Unidade de Suporte Básico de Vida Terrestre do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 no município de Tavares.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

#### RESOLUÇÃO Nº 68/18

João Pessoa, 07 de Agosto de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e,

Considerando a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 3 de outubro de 2017, Anexo I, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 3 de outubro de 2017, Anexo III, arts. 1ª ao 176, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 3 de outubro de 2017/GM/MS, arts. 39 ao 54, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 3 de outubro de 2017/GM/MS, arts. 910 ao 939, que estabelece os valores de investimento e de custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 5ª Reunião Ordinária do dia 07 de Agosto de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a Implantação de uma Unidade de Suporte Básico de Vida Terrestre do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 no município de Santana de Mangueira.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

#### RESOLUÇÃO Nº 69/18

João Pessoa, 07 de Agosto de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº

8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e,

Considerando a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 3 de outubro de 2017, Anexo I, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 3 de outubro de 2017, Anexo III, arts. 1ª ao 176, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada nº 11, de 26 de janeiro de 2006 que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Funcionamento de Serviços que prestam Atenção Domiciliar;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017/GM/MS, arts. 422 ao 434, que institui o Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5, de 3 de outubro de 2017/GM/MS, arts. 531 ao 564, que Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e atualiza as equipes habilitadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 3 de outubro de 2017/GM/MS, arts. 305 ao 312, que estabelece os valores de custeio do Serviço de Atenção Domiciliar.

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 5ª Reunião Ordinária do dia 07 de Agosto de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, a Implantação do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD Tipo II, no município de Esperança.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO Nº 70/18**

**João Pessoa, 07 de Agosto de 2018.**

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e,

Considerando a Portaria de Nº 2563 de 03 de outubro de 2017, que regulamenta a aplicação de recursos de programação para financiamento do Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 3 de outubro de 2017, Anexo I, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 5ª Reunião Ordinária do dia 07 de Agosto de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, a Aquisição de Transporte Sanitário para o município de São Miguel de Taipú, proposta nº 11601.645000/1180-04.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO Nº 71/18**

**João Pessoa, 07 de Agosto de 2018.**

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e,

Considerando a Portaria de Nº 2563 de 03 de Outubro de 2017, Regulamenta a aplicação de recursos de programação para financiamento do Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 3 de outubro de 2017, Anexo I, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 5ª Reunião Ordinária do dia 07 de Agosto de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, a Aquisição de uma Ambulância tipo A para o município de São Miguel de Taipú, proposta nº 11601.645000/1180-02.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO Nº 72/18**

**João Pessoa, 07 de Agosto de 2018.**

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e,

Considerando a Portaria de Nº 2563 de 03 de Outubro de 2017, Regulamenta a aplicação de recursos de programação para financiamento do Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 3 de outubro de 2017, Anexo I, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 5ª Reunião Ordinária do dia 07 de Agosto de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, a Aquisição de Transporte Sanitário Eletivo para o município de São João do Rio do Peixe, proposta nº 17648.806000/1180-01.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO Nº 73/18**

**João Pessoa, 07 de Agosto de 2018.**

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e,

Considerando a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências;

Considerando a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 3 de outubro de 2017, Anexo I, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 5ª Reunião Ordinária do dia 07 de Agosto de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, a Aquisição de Transporte Sanitário Eletivo para o município de Gurinhém, proposta nº 11739.873000/1180-03.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO Nº 74/18**

**João Pessoa, 07 de Agosto de 2018.**

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e,

Considerando a Portaria nº 2.206, de 14 de setembro de 2011, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde e o respectivo Componente - ampliação;

Considerando a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Nota Técnica nº 405/2018 – COBPAB/DAB/SAS/MS, que trata de Orientações sobre solicitação de credenciamento de equipes; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 5ª Reunião Ordinária do dia 07 de Agosto de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, a Mudança de modalidade do NASF-AB “2”, para NASF-AB “1”, do município de São Vicente do Seridó.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO Nº 75/18****João Pessoa, 07 de Agosto de 2018.**

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e,

Considerando a Portaria nº 2.206, de 14 de setembro de 2011, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde e o respectivo Componente - ampliação;

Considerando a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Nota Técnica nº 405/2018 – COBPAB/DAB/SAS/MS, que trata de Orientações sobre solicitação de credenciamento de equipes; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 5ª Reunião Ordinária do dia 07 de Agosto de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, a Implantação do NASF-AB, Modalidade “1” do município de Areia.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO Nº 76/18****João Pessoa, 07 de Agosto de 2018.**

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e,

Considerando a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 5ª Reunião Ordinária do dia 07 de Agosto de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, a Proposta de Emenda Parlamentar de Aquisição de Equipamento/ Material permanente do município de Bananeiras – Nº 18730.452000/1180-03.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO Nº 77/18****João Pessoa, 07 de Agosto de 2018.**

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e,

Considerando a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 5ª Reunião Ordinária do dia 07 de Agosto de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, a Proposta de Convênio do Ministério da Saúde para Ampliação do Pronto Socorro Geral do município de Araruna – Nº 911667/18-002.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO Nº 78/18****João Pessoa, 07 de Agosto de 2018.**

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e,

Considerando a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 5ª Reunião Ordinária do dia 07 de Agosto de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, as Propostas de Emendas Parlamentares Nº 911471/18-002, referente à Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde e Nº 11471.451000/1180-02, referente à Aquisição de Equipamento / Material Permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde do município de Olho D'água.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO Nº 79/18****João Pessoa, 07 de Agosto de 2018.**

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e,

Considerando o Decreto de nº 7.612 de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos

Direitos da Pessoa com Deficiência (Plano Viver sem Limite);

Considerando o Instrutivo de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual (CER e serviços habilitados em uma única modalidade) publicado em 22 de abril de 2013. Ref. Portaria GM 793 de 24 de abril de 2012;

Considerando a Portaria nº 1.303, de 28 de junho de 2013, que estabelece os requisitos mínimos de ambientes para os componentes da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 3.183, de 24 de dezembro de 2013, que Habilita Municípios e Estados a receberem recursos para ampliação de Centro Especializado de Reabilitação (CER);

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, no anexo VI, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, por meio da criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva, ou estável; intermitente ou contínua, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), em seu capítulo IV que trata do financiamento da rede de atenção à pessoa com deficiência; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 5ª Reunião Ordinária do dia 07 de Agosto de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, a Habilitação do CER III (Físico, Intelectual e Visual) do município de Princesa Isabel.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS  
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA  
Presidente do COSEMS/PB

**Agência de Regulação do Estado da Paraíba****RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB Nº 004/2018**

**Aprova o percentual de reajuste do preço do gás natural comercializado pela Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, e dá outras providências.**

A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 13, inciso VI, da Lei Estadual nº. 7.843, de 1º de novembro de 2005, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Estadual nº 10.695, de 9 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIII, do artigo 5º, do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 26.884, de 24 de fevereiro de 2006, que inclui nas competências da Diretoria da ARPB a aprovação de níveis e estruturas tarifárias relativas aos serviços públicos de competência do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO o que consta das correspondências CT PRE nº 086/18 e CT PRE nº 090/18, da PBGÁS e da Memória de Cálculo e documentos a elas anexadas, bem como dos demais documentos constantes do Processo ARPB nº 234/2018 e, ainda, do Parecer da Comissão constituída pela Portaria ARPB nº 008/2018-DP;

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria Colegiada, tomada em sua reunião realizada no dia 20 de agosto de 2018, que aprovou novos níveis tarifários do gás natural comercializado pela PBGÁS,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Art. 1º - Aprovar o percentual de reajuste da tarifa média 9,27% sobre o preço do gás natural comercializado pela Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, sendo: 9,97% no segmento industrial; 9,95% no segmento de Gás Natural Veicular - GNV; 9,96% no segmento Gás Natural Comprimido - GNC; 9,97% no segmento dos Energéticos de Baixo Valor Agregado - EBVA; 9,97% no

segmento Geração Distribuída – GD; e redução de 0,08% no segmento comercial; e 0,06% no segmento residencial, conforme o anexo I - Tabela de Tarifas (R\$/m<sup>3</sup>), parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2018.

João Pessoa, 20 de agosto de 2018.

**SEVERINO RAMALHO LEITE**  
 Presidente

**FREDERICO AUGUSTO GUEDES PEREIRA PITANGA** - Diretor Executivo de Fiscalização e Controle

**Iris Rodrigues Dantas Cavalcanti**  
 Diretora Executiva de Controle Administrativo-Financeiro

**RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º 003/2018**  
**Anexo I - Tabela de Tarifas “ex impostos” (R\$/m<sup>3</sup>)**

1) Industrial	Atual	Aprovada	
Faixas (m <sup>3</sup> /semana)	Tarifa Líquida	Faixas (m <sup>3</sup> /semana)	Tarifa líquida
Até 700,0000	1,7616	Até 700,0000	1,9013
700,0001 a 3.500,0000	1,7441	700,0001 a 3.500,0000	1,8843
3.500,0001 a 7.000,0000	1,6665	3.500,0001 a 7.000,0000	1,8091
7.000,0001 a 21.000,0000	1,5864	7.000,0001 a 21.000,0000	1,7315
21.000,0001 a 70.000,0000	1,5417	21.000,0001 a 70.000,0000	1,6882
70.000,0001 a 105.000,0000	1,4957	70.000,0001 a 105.000,0000	1,6436
105.000,0001 a 210.000,0000	1,4408	105.000,0001 a 210.000,0000	1,5904
210.000,0001 a 350.000,0000	1,4038	210.000,0001 a 350.000,0000	1,5546
350.000,0001 a 700.000,0000	1,3252	350.000,0001 a 700.000,0000	1,4784
700.000,0001 a 840.000,0000	1,2506	700.000,0001 a 840.000,0000	1,4061
840.000,0001 a 1.400.000,0000	1,1960	840.000,0001 a 1.400.000,0000	1,3532
Acima de 1.400.000,0000	1,1792	Acima de 1.400.000,0000	1,3369

2) GNV	Atual	Aprovada	
Faixas (m <sup>3</sup> /semana)	Tarifa Líquida	Tarifa líquida	
Faixa única	1,5509	1,7045	

3) GNC	Atual	Aprovada	
Faixas (m <sup>3</sup> /semana)	Tarifa Líquida	Tarifa líquida	
Faixa única	1,3387	1,4721	

4) Comercial	Atual	Aprovada	
Faixas (m <sup>3</sup> /mês)	Tarifa Líquida	Faixas (m <sup>3</sup> /mês)	Tarifa líquida
Consumo mínimo 20,000	78,41	Consumo mínimo 20,000	71,49
20,0001 a 100,0000	3,5747	20,0001 a 100,0000	3,5747
100,0001 a 400,0000	3,2192	100,0001 a 400,0000	3,2192
400,0001 a 800,0000	2,7341	400,0001 a 800,0000	2,7341
800,0001 a 12.000,0000	2,3891	800,0001 a 12.000,0000	2,3891
Acima de 12.000,0000	1,8394	Acima de 12.000,0000	1,8394

5) Residencial	Atual	Aprovada	
Faixas (m <sup>3</sup> /mês)	Tarifa Líquida	Faixas (m <sup>3</sup> /mês)	Tarifa líquida
Consumo mínimo 20,000	84,96	Consumo mínimo 20,000	78,05

Acima de 20,000	3,9024	Acima de 20,000	3,9024
-----------------	--------	-----------------	--------

6) EBVA	Atual	Aprovada	
Classe	Tarifa Líquida	Tarifa líquida	
Coque Verde	1,2568	1,3983	
Briquetes	1,3215	1,4533	
Lenha	1,3534	1,4804	

7) GERAÇÃO DISTRIBUIDA	Atual	Aprovada	
Faixa única (m <sup>3</sup> /semana)	Tarifa Líquida	Tarifa líquida	
Geração Distribuída	1,2412	1,3650	

João Pessoa, 20 de agosto de 2018.

**SEVERINO RAMALHO LEITE**  
 Presidente

**FREDERICO AUGUSTO GUEDES PEREIRA PITANGA** - Diretor Executivo de Fiscalização e Controle

**Iris Rodrigues Dantas Cavalcanti**  
 Diretora Executiva de Controle Administrativo-Financeiro

**Fundação Espaço Cultural da Paraíba**

**RESOLUÇÃO Nº 31/2018 do CONSELHO DIRTETOR, João Pessoa 21 de fevereiro de 2018.**

**EMENTA – Estabelece critérios para concessão da pauta dos Teatros administrados pela FUNESC.**

O Presidente da Fundação Espaço Cultural da Paraíba e do Conselho Diretor da FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 10.919 de 21 de junho de 2017,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Os Teatros que se encontram subordinados à Fundação Espaço Culturais no âmbito administrativo e financeiro, passam a adotar como critérios para sua concessão de uso definidos nos artigos seguintes.

Artigo 2º - A ocupação dos Teatros nos finais de semana, compreendendo-se para isto de sexta-feira ao domingo, só ocorrerá para grupos artísticos ou artistas profissionais.

Parágrafo Único – Nos meses de novembro e dezembro, considerando a tradição dos festivais de finalização de ano e, como forma de incentivo, será permitida a locação dos finais de semana, também, para os estúdios e escolas de formação de dança.

Artigo 3º - Artista Profissional, pessoa física ou jurídica, terá que atender ao disposto na Lei 6.533/78 c/c o Decreto nº 82.385/78 que passa a integrar esta Resolução, acompanhada das alterações vindouras automaticamente.

Artigo 4º - Artista local é aquele, pessoa física ou jurídica, que apresente documento onde conste seu endereço pessoal para pessoa física em fatura de qualquer espécie ou sede da pessoa jurídica constante no CNPJ no Estado da Paraíba.

Artigo 5º - Os Teatros serão concedidos apenas para eventos de caráter educativo e/ou cultural, ficando excluída a concessão para eventos comerciais.

Artigo 6º - Pedidos de concessão de gratuidade de pauta serão solicitados quando for requerida a devida concessão para apreciação e deliberação do Conselho Diretor, não podendo haver solicitação após o requerimento de pauta.

Artigo 7º - Os casos omissos serão resolvidos mediante questionamento escrito à Presidência da FUNESC.

Artigo 8º – Esta resolução foi aprovada na Sessão do Conselho Diretor do dia 21 de fevereiro de 2018, passando a vigorar nesta data.

Artigo 9º – Revogam-se todas as disposições em contrário, mantendo-se as demais exigências para concessão de uso do referido Teatro.

Fundação Espaço Cultural da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2018.

**MARIZETE GOMES TOSTA**  
 Presidente do Conselho Diretor – FUNESC.



## Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Portaria nº 015/GS/SETDE/18

Em, 10 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, § único, inciso IV, da Constituição do Estado, em consonância com as disposições do Art. 5º, do Decreto nº. 26.186, de 29 de agosto de 2005,

**RESOLVE** designar a servidora, gerente de administração e de tecnologia da informação, ANNA KAROLINE CASTOR SARMENTO, mat.183.682-0, para ordenar as despesas do Secretário desta pasta, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 014/2018/GS/SETDE

Em, 07 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, § único, inciso IV, da Constituição do Estado, em consonância com as disposições do Art. 5º, do Decreto nº. 26.186, de 29 de agosto de 2005.

**Art.1º RESOLVE** designar a servidora ANNA KAROLINE CASTOR SARMENTO, mat.183.682-0, para ser para ser *GESTORA* do contrato nº 0012/2015, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SETDE e a TICKET SERVIÇOS S/A., inscrita no CNPJ sob nº 47.866.934/0001-74, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de cartões para refeição, com chip de segurança e recarga mensal, para atender as demandas desta SETDE.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

Publique-se

Cumpra-se

  
ZENILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado

## Conselho Estadual de Assistência Social

Resolução N.º 010/2018

Retificar a Resolução nº 002/2018 publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.606, em 26/04/2018.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em reunião ordinária realizada em 14 de março de 2018, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Estadual n.º 10.546/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar o art. 3º da Resolução nº 002/2018, publicada no DOE nº 16.606, em 26 de abril de 2018.

**Onde se lê:**

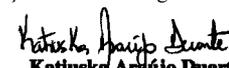
Conselheiro: Severino do Ramo Ventura

Representação: **Fraternidade Cristã de Pessoas com Deficiência - FCD/PB****Leia-se:**

Conselheira: Adenize Queiroz de Farias

Representação: **Instituto de Educação e Assistência aos Cegos do Nordeste**

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
Katiuska Araújo Duarte  
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão/Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da Sefin /Secretaria de Estado do Governo

Portaria Conjunta nº 123

João Pessoa, 17 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E

GESTÃO em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN e SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando** O OBJETO DA DESCENTRALIZAÇÃO DIVERGE POIS O PROCESSO ADMINISTRATIVO NÃO ESTA INSTRUÍDO CONFORME A PORTARIA 0001/2009.

**RESOLVE M:**

**Art. 1º - Revogar** a Portaria de descentralização nº 112, publicada no DOE de 11/7/2018, referente ao Termo de Cooperação nº 0020/2018 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade / Oper.Esp	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
30	102	28	846	0000	0703	0287	3390	92	100	00136	17.325,92
<b>TOTAL</b>											<b>17.325,92</b>

**Art. 2º** - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
Waldson Dias de Souza  
Secretário

  
AMANDA ARAÚJO RODRIGUES  
Titular da Unidade Repassadora

  
Iria Rodrigues Dias Cevalantti  
Titular da Unidade Receptora

## PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº. 1383

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 5515-18

**RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o Major PM, JOSELITO GONÇALVES DA COSTA, matrícula nº. 515.574-6, conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.

João Pessoa, 16 de agosto de 2018.

  
Yuri Simpson Lobato  
Presidente da PBPrev

RESENHA/PBPREV/GPREV /Nº 662 / 2018

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	06742-18	MARIA JOSÉ VELOSO DO NASCIMENTO	089.208-4	1362	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SESDS
02	06734-18	VERÔNICA RIBEIRO DA SILVA	113.318-7	1288	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
03	06727-18	AZENETE DE CARVALHO BESERRA	088.696-3	1378	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
04	06728-18	DEOCLÉCIO CAVALCANTI FILHO	131.617-6	1375	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEE
05	04898-18	CLEOMAR CAMPOS DA FONSÊCA	1.22376-3	1308	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03.	UEPB
06	06688-18	ELIZABETH EVANGELISTA DE VASCONCELOS LIMA	136.495-2	1350	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
07	06542-18	MAURÍCIO DE SOUZA LIMA	079.367-1	1356	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
08	06514-18	SEVERINA IDALINO DO NASCIMENTO	150.865-2	1352	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES



09	06543-18	KATIA REJANE BARROS CAVALCANTI	149.338-8	1361	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
10	06501-18	MARIA DE LOURDES XAVIER DA COSTA	097.179-1	1342	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04	CGE
11	06530-18	VALQUÍRIA PEREIRA DE ANDRADE LINHARES	090.868-1	1341	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04	SECI
12	06577-18	IVANI PRAZERES DA SILVA	088.662-9	1340	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04	CGE
13	06451-18	MARIA LÚCIA LEITE	068.767-7	1344	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04	SES

João Pessoa, 21 de Agosto de 2018.

  
Yuri Simpson Lobato  
Presidente da PBPrev

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

#### EDITAIS DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

#### EDITAL DE CITAÇÃO nº 001/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº 347/GS/SEAP/18, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 01 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 149 e 151 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **CITA**, pelo presente **EDITAL** o servidor **ELIAS JORGE MONTEIRO JÚNIOR**, Agente de Segurança Penitenciária, mat. 171.995-5, com lotação nesta Pasta, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da última publicação, **comparecer** na Av: João da Mata – s/nº, bloco II, 5º andar, Centro Administrativo Estadual, localizado no bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa-PB, onde se encontra instalada a Comissão, a fim de apresentar **razões e/ou justificativas por escrito** no Processo Administrativo Disciplinar nº 201800004111 e seus anexos, objetivando **regularizar** a sua situação funcional nesta Secretaria, **em tese**, de **ABANDONO DE CARGO**, sob pena de **REVELIA**.

João Pessoa, 15 de agosto de 2018

Bruno Alexandre da Silva Gurgel  
Presidente da CPPAD

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

#### EDITAL DE CITAÇÃO nº 001/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº 349/GS/SEAP/18, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 01 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 149 e 151 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **CITA**, pelo presente **EDITAL** o servidor **RENALDO DIAS ARAÚJO**, Agente de Segurança Penitenciária, mat. 163.229-9, com lotação nesta Pasta, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da última publicação, **comparecer** na Av: João da Mata – s/nº, bloco II, 5º andar, Centro Administrativo Estadual, localizado no bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa-PB, onde se encontra instalada a Comissão, a fim de apresentar **razões e/ou justificativas por escrito** no Processo Administrativo Disciplinar nº 201800004113 e seus anexos, objetivando **regularizar** a sua situação funcional nesta Secretaria, **em tese**, de **ABANDONO DE CARGO**, sob pena de **REVELIA**.

João Pessoa, 15 de agosto de 2018

Bruno Alexandre da Silva Gurgel  
Presidente da CPPAD

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

#### EDITAL DE CITAÇÃO nº 001/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº 348/GS/SEAP/18, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 01 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições e tendo

em vista o disposto no Art. 149 e 151 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **CITA**, pelo presente **EDITAL** a servidora **EDIENE REGIS SILVA**, Agente de Segurança Penitenciária, mat. 171.959-9, com lotação nesta Pasta, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da última publicação, **comparecer** na Av: João da Mata – s/nº, bloco II, 5º andar, Centro Administrativo Estadual, localizado no bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa-PB, onde se encontra instalada a Comissão, a fim de apresentar **razões e/ou justificativas por escrito** no Processo Administrativo Disciplinar nº 201800004112 e seus anexos, objetivando **regularizar** a sua situação funcional nesta Secretaria, **em tese**, de **ABANDONO DE CARGO**, sob pena de **REVELIA**.

João Pessoa, 15 de agosto de 2018

Bruno Alexandre da Silva Gurgel  
Presidente da CPPAD

### Secretaria de Estado da Saúde

#### EDITAL DE CHAMAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

#### 6º EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba, ficam convocados os servidores abaixo relacionados, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecerem a esta Comissão, situada à Av. D. Pedro II, 1826 – Torre – João Pessoa, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, a fim de apresentar **DEFESA E JUSTIFICAÇÃO** de suas faltas ao trabalho em Processo Administrativo Disciplinar.

Servidor	Matricula	Processo nº	
1	MARIA DAS NEVES LIRA PEREIRA	92.450-4	100718608
2	TEREZA NEUMAN PEREIRA CLEMENTINO	150.961-6	010617580
3	MARIA DE LOURDES PEREIRA NASCIMENTO	110.984-1	100718618
4	PAMELA RODRIGUES MARTINS	162.304-4	230517559

João Pessoa, 21 de agosto de 2018.

HÉLIO TEÓDULO GOUVEIA  
Presidente da CPAD/SES-PB